

## **LEI Nº 2317/2019**

**Define Lote Rural como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Dib Mohamad Nabhan Junior**, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, o Lote de terras rural nº 53 (cinquenta e três), da Gleba nº 35-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 32.000,00m<sup>2</sup> (trinta e dois mil metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula nº 18.652, Livro 2, Ficha 1, de propriedade de Nelson Antonio Sartori, inscrito no CPF sob o n.º 345.892.609-72.

**Art. 2º** Nas edificações, o proprietário do imóvel deverá obedecer a legislação urbanística e ambiental.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as áreas descritas nos art. 1º desta Lei, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

**Art. 4º** Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referida área, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,  
aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, 58º ano de emancipação.**

**Dib Mohamad Nabhan Junior**  
Prefeito em exercício